



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/2024-SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 003- 2023.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Apostilamento para alteração da dotação orçamentária do exercício financeiro no **Contrato n°012/2024**, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Apostilamento “trata-se de anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”¹. Assim, solicitou-se através do Proc. Administrativo n° 835/2024 – 1doc, a necessidade da alteração da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2024.

O presente Termo de Apostilamento se dá em atenção ao item 5.1 da CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato, que determina sua realização para constar a rubrica do orçamento de 2024 para a utilização dos recursos e adimplemento do objeto.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Pública, o presente Termo de Apostilamento está conforme estabelecido no **Art. 65, Inciso §8º da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Assim, a alteração do Contrato é possível, eis que o **Art. 65, §8º** da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato N° 012/2024 – Pregão Eletrônico SRP N°. 003- 2023.**

Santarém, 18 de setembro de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
DEC. 757/2022 – GPS/PMS